

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA "FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS"**

Processo SEI nº 43785/2023

Edital de Chamamento Público nº 33/2023 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 43785/2023.

**FAZ SABER** que ficam abertas as inscrições para participação na **FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE**, na forma e condições a seguir determinadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto de outorga do presente Edital trata-se de 60 (sessenta) stands de 4,0 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços;

1.2. A **FENS NOS BAIROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE**, acontecerá nos dias 23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), das 18h às 22h; 24 de Fevereiro de 2024 (sábado), das 9h às 22h e 25 de Fevereiro de 2024 (domingo) das 9h às 22h, no salão da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, localizada à Rua Humberto Primeiro, nº 103 – Colônia, Jundiaí/SP.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link <https://forms.gle/xUuoQm2dooNgh1Re9> no período de **22 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024**;

2.2. Após a pré-inscrição, estando com a documentação apta para a participação, o candidato será convocado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, do dia 24 de janeiro de 2024, a comparecer na reunião PRESENCIAL de sorteio dos participantes e dos stands, com local a ser definido pela organização, de acordo com o número de inscritos. A reunião de sorteio dos stands acontecerá no dia 29 de janeiro de 2024, às 18h;

2.3. No formulário de pré-inscrição serão solicitados o e-mail e o celular da empresa com WhatsApp. Atenção ao preenchimento desses dados, pois eles serão o canal de comunicação entre a empresa e a organização;

2.4. Todos os candidatos que realizarem a pré-inscrição e forem convocados na imprensa do dia 24 de janeiro de 2024, deverão participar presencialmente da reunião do dia 29 de janeiro de 2024;

2.5. Será considerada inapta a empresa que:

2.5.1. Estiver com a documentação incompleta ou irregular;

2.5.2. Preencher os dados de forma incompleta ou errada no formulário de pré-inscrição;

2.5.3. Não pertencer à região que contempla este edital;

2.6. Será desclassificada, mesmo estando apta, a empresa que faltar à reunião de sorteio do dia 29 de janeiro de 2024;

2.7. Poderão participar empresas sediadas nos bairros que compõem as regiões LESTE E NORDESTE do Município de Jundiaí (abaixo elencados) desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.7.1. Número do CNPJ com situação ativa;

2.7.2. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.7.3. Número de CFM ou protocolo de pedido de emissão do CFM, a ser requerido pelo site do Balcão do Empreendedor (<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>);

2.8. As empresas com CNPJ de outras cidades ou localizadas fora das regiões LESTE E NORDESTE, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição;

2.9. Compõem as regiões LESTE E NORDESTE do Município de Jundiaí, os bairros: Campo Verde, Caxambu, Colônia, Ivoituruaia, Nambi, Nova Odessa, Pacaembu, Ponte Alta, Ponte São João, Roseira, São Camilo Tamoio, Toca, Vale Azul e demais bairros que não estão relacionados, mas que fazem parte das regiões LESTE E NORDESTE.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, que apresente todos os documentos exigidos no item 2.7 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT/DPGF);

3.2. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar

para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Após análise dos documentos apresentados, todos os candidatos aptos serão convocados a participarem da reunião de sorteio do dia 29 de janeiro de 2024, às 18h, em local a ser definido pela organização e informado via e-mail ou WhatsApp;

4.2. No momento do sorteio, classificaremos as empresas presentes, de forma aleatória do número 1 (um) ao número correspondente de empresas presentes. As 60 (sessenta) primeiras empresas serão chamadas para a participação na FENS e as empresas seguintes comporão a lista de espera, que será utilizada em casos de desistências ou se, durante a montagem da feira, a organização conseguir colocar mais stands à disposição das empresas inscritas;

4.3. O número do estande da empresa participante será o mesmo da sua classificação no dia do sorteio. Ex: a empresa que for sorteada em primeiro lugar, ficará no stand nº 1, a empresa que for sorteada em 2º lugar ficará no stand nº 02, e assim por diante;

4.4. Mesmo estando apta, será desclassificada a empresa que não comparecer no dia do sorteio. O sorteio será realizado entre as EMPRESAS PRESENTES. O controle será feito através de lista de presença, cuja assinatura da empresa será obrigatória no dia da reunião.

**5. DAS INSTALAÇÕES**

5.1. Comércio geral: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias, não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a manipulação e produção (cozimento e aquecimento) de produtos alimentícios nos stands. Não será autorizada a comercialização de produtos em embalagens abertas, assim como a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas dentro dos stands, incluindo água mineral;

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento, desde que mantenham a limpeza e higiene do local;

5.3. Será oferecido um estande padrão com uma área total de 4,0 m<sup>2</sup>, sendo 2 metros de profundidade e 2 metros de frente. Todos os stands terão:

5.3.1. Carpete;

5.3.2. Um balcão frontal;

5.3.3. Testeira padrão com o nome da empresa na fonte arial na cor preta;

5.3.4. Ponto de energia;

5.3.5. Ponto de iluminação com lâmpada;

5.4. Os stands poderão ser adesivados nas paredes e balcão e cada empreendedor poderá providenciar o seu adesivo personalizado para a testeira, caso não queira utilizar o padrão. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a preservação de placas personalizadas com adesivos;

5.5. No momento da reunião de sorteio dos stands, o expositor deverá informar se utilizará a testeira oferecida pela organização ou se fará a testeira personalizada. É de responsabilidade do expositor a colocação e a remoção das testeiras personalizadas;

5.6. O empreendedor deverá informar, no momento da confirmação da inscrição, se haverá a utilização de aparelho elétrico no stand que exija maior potência, para adequação das instalações elétricas;

5.7. Os stands não poderão ser furados;

5.8. Cadeiras, bancos e outros equipamentos, como ventilador, devem ser providenciados pelo expositor;

5.9. Os expositores poderão ofertar brindes aos visitantes e realizar sorteios durante a feira;

5.10. Os stands serão escolhidos pela modalidade SORTEIO que acontecerá de forma presencial em data informada, sendo **OBRIGATORIA** a participação do representante legal da empresa ou de um representante indicado por ela. **A empresa que não comparecer no dia do sorteio estará, automaticamente, desclassificada;**

5.11. Será apresentado, no dia do sorteio, o mapa com a localização e numeração dos stands;

5.12. Os stands poderão sofrer alteração da posição apresentada no mapa, caso haja qualquer intercorrência que impeça a montagem conforme projeto apresentado;

5.13. Os expositores serão informados, no dia da reunião geral, sobre os dias e horários de montagem e desmontagem dos stands.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O empreendedor deverá manter o stand em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito;

6.2. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.3. O stand será entregue limpo, ficando o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.4. O estande será entregue conforme padrão descrito no item 5.3 deste edital. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor;

6.5. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações;

6.6. O stand deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras;

6.7. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.8. O empreendedor deverá deixar em local visível, no stand, as formas de pagamentos aceitas;

6.9. Os empreendedores classificados para participar da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE, com a inscrição confirmada e que cancelarem a sua participação, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.10. Os empreendedores que não comparecerem à feira, abandonarem o estande durante a feira, fecharem o estande antes do término da feira, ou que descumprirem os termos deste edital, não poderão participar da próxima edição da FENS, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.11. Cada expositor deverá providenciar um extintor de 4kg tipo ABC pó químico, com a data de validade no prazo, para deixar no seu estande durante todo o funcionamento da feira, estando sujeito à vistoria do Corpo de Bombeiros;

6.12. O expositor deverá imprimir seus crachás de identificação, acessando o link a ser informado pela organização no dia da reunião de sorteio. Não será permitido o acesso aos stands sem o crachá de identificação.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao empreendedor:

7.1.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.1.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.1.3. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.1.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.1.5. Deixar menores de idade no estande sem a supervisão de um adulto;

7.1.6. Editar materiais oficiais de divulgação da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.1.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.1.8. Realizar abordagem, panfletagem ou comercialização de produtos e serviços fora do stand;

7.1.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da UGDECT;

7.1.10. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes da feira ou incômodo aos demais expositores;

7.1.11. Compartilhar estandes com empresas que não estejam inscritas na feira;

7.1.12. Utilizar objetos inflamáveis;

7.1.13. Venda de armas de fogo e armas brancas;

7.1.14. Não são permitidas: vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando da FENS NOS BAIRROS – REGIÕES LESTE E NORDESTE. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período da feira.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independentemente do número de CNPJs que possua, ficando excluído

do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT;

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento;

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5. Havendo desistência ou não ocupação do estande por parte do empreendedor, a UGDECT poderá substituir o empreendedor, de acordo com a lista de espera;

8.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo e-mail: [ugdect@jundiai.sp.gov.br](mailto:ugdect@jundiai.sp.gov.br);

8.7. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.6 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 22 de dezembro de 2023

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiaí  
Conselho Municipal de Educação de Jundiaí

<b>Interessada:</b>		
Unidade de Gestão de Educação	<b>UF:</b> SP	
<b>Assunto:</b> Calendário Escolar 2024		
<b>Relator:</b> Paulo Fernando de Almeida		
<b>Processo n.:</b> s/n		
<b>Parecer CMEJ n.</b> 03/2023	<b>Colegiado:</b> Plenária	<b>Aprovado em:</b> 14/12/2023

### I - Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Jundiaí, criado pela lei municipal n. 5.088, de 29 de dezembro de 1997, no uso de suas atribuições, reuniu-se de forma remota, em 30 de novembro de 2023, diante de consulta elaborada pela Unidade de Gestão da Educação (UGE), para apreciar e emitir parecer sobre o calendário letivo do ano de 2024, considerando a necessidade de sua homologação.

Para a elaboração do documento em análise, o CMEJ foi informado que a proposta inicial do calendário foi de iniciativa da Unidade de Gestão de Educação (UGE), após foi submetida para que as equipes escolares se organizassem nos territórios e encaminhassem sugestões de mudanças, caso houvessem, conforme Comunicado DEI/DEF 132/2023: Calendário Escolar 2024, sendo que o prazo para as contribuições das unidades escolares foi definido como 16 de novembro de 2023.

Para garantir uma uniformidade entre o início e o término do ano letivo em todas as escolas, cada uma delas poderá optar por realizar até quatro dias letivos aos sábados, reduzindo assim a data de término do calendário escolar daquela unidade. Para isso, a escola deverá encaminhar cópia de ata com a aprovação de toda a equipe escolar no início de 2024 e aguardar a homologação da UGE.

Considerando o fim da pandemia da Covid 19 em todo o território nacional, retomamos as orientações sobre a elaboração dos calendários escolares, pois em especial, após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96, foram emitidos